

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário da Assembléia

Assembléia Legislativa

PROJETO DE LEI N. 1.082, DE 1952

MENSAGEM N. 237 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 23 de setembro de 1952.

Senhor Presidente

Tenho a honra de, em cumprimento ao disposto no artigo 43, letra "1", combinado com o artigo 29 da Constituição do Estado, encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à esclarecida apreciação dessa nobre Assembléia, a proposta orçamentária para o exercício de 1953.

Conforme se verifica pela referida proposta, a estimativa da receita atinge a importância de Cr\$ 11.829.130.000,00, estando a despesa fixada em Cr\$ 13.014.234.000,00, prevendo-se, portanto, um "deficit" de Cr\$ 1.185.104.000,00.

Em capítulo especial da exposição anexa a esta mensagem encontra-se pormenorizado exame da estimativa da receita, não só quanto a cada uma das rubricas, como em face das variações que se verificam em confronto com outros exercícios e especialmente com o exercício em curso.

Cumpra assinalar que o crescimento da receita prevista na proposta, em relação à do orçamento ora em execução, não resulta de qualquer agravamento de impostos ou taxas, devendo-se, antes, de um lado à redução do poder aquisitivo da moeda e de outro a providência de natureza administrativa e ao crescimento vegetativo da arrecadação como consequência do natural desenvolvimento da economia do Estado.

Entre as providências de índole administrativa merece destaque especial a execução do programa, já há algum tempo estabelecido, de aperfeiçoamento dos órgãos de arrecadação e fiscalização, ao lado de intensiva campanha educativa visando evitar a sonegação fiscal. As concentrações fazendárias realizadas sucessivamente nas várias regiões fiscais do Estado, desde o início da atual administração, têm também permitido estabelecer uniformidade na aplicação das leis fiscais e dos métodos de trabalho, concorrendo ainda, de maneira notável, para o aprimoramento das qualidades funcionais dos servidores da Secretaria da Fazenda, em benefício da arrecadação.

Acrescente-se ainda, a esses fatores, o aumento do quadro da fiscalização, mediante a realização de concursos, circunstância que irá ensejar a possibilidade de se intensificarem os serviços fiscais de modo a deles se obter maior rendimento.

Quanto ao orçamento, ora em execução, segundo dados já conhecidos, não foram aliás providências tomadas em tempo oportuno, todas elas orientadas no sentido de preservar a receita, procurando elevar seus níveis, força é reconhecer que, em face da notória retração dos negócios, possivelmente não se registrariam os índices de arrecadação até agora verificados.

No que tange à despesa fixada, é ela superior, na proposta orçamentária em confronto com o orçamento ora em execução, em importância equivalente a Cr\$ 2.556.699.400,00. Agora o crescimento do custo das utilidades, esse aumento reflete, em grande parte, a elevação de vencimentos e salários e outras vantagens do pessoal em geral, inclusive o de Estrada de Ferro de propriedade ou administração do Estado, bem assim outros encargos legais e o aumento das importâncias correspondentes às percutuais fixadas em disposições legais, sobre a receita, para a dotação de determinados órgãos ou serviços, como será demonstrado na exposição em anexo.

O vulto dessas despesas não permitiu, infelizmente, a elaboração de proposta orçamentária equilibrada, evitando-se o "deficit", conforme pretendia o Executivo. Aten-

didas, entretanto, as reivindicações de maior repercussão na despesa e de atendimento mais premente, espero que, ainda no período de minha administração, e já na proposta orçamentária para o exercício de 1954, seja possível conseguir-se o desejável equilíbrio.

Ao finalizar esta Mensagem, cumpre-me fazer menção particular aos auspiciosos resultados dos trabalhos das Comissões Permanentes de Orçamento e da Comissão Central do Orçamento, instituídas e regulamentadas, respectivamente pelas Resoluções ns. 313 e 317, de 13 de fevereiro e 2 de abril do corrente ano, pois da ação normativa dessas Comissões, em estreita colaboração com a Divisão de Orçamento da Contadoria Central do Estado, é lícito esperar o aperfeiçoamento dos trabalhos de elaboração orçamentária, dentro de critérios mais objetivos de previsão, conforme já se verificou neste exercício, apesar de se encontrarem as primeiras na fase inicial de seu funcionamento. Dessas Comissões também se espera que, dentro em pouco, possam exercer igual influência, no que respeita à própria execução orçamentária, o que deverá ocorrer já com a execução do orçamento de 1953, de modo a se ver reduzido o "deficit".

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Lucas Nogueira Garcez — Governador do Estado.

A Sua Excelência o Senhor Coronel Asdrubal Eurityses da Cunha, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

EXPOSIÇÃO ANEXA A MENSAGEM N.º 237-52

I

ESTIMATIVA DA RECEITA

RECEITA GERAL

A receita orçamentária do Estado para o exercício financeiro de 1953 está estimada em Cr\$ 11.829.130.000,00. Acusa, em relação ao "quantum" previsto para o exercício de 1952, em curso, um aumento de Cr\$ 2.316.060.000,00, ou sejam, 24,35%.

Na sua parte formal, obedece à classificação prevista no Decreto-lei federal n. 2.416, de 17 de julho de 1940 estando assim agrupada:

Receita Ordinária

Receita Tributária	9.261.730.340,00
Receita Patrimonial	63.297.112,80
Receita Industrial	1.935.170.531,80
Receitas Diversas	300.000,00

Total da Receita Ordinária 11.360.468.104,60

Receita Extraordinária

Receitas Extraordinárias	468.721.895,40
--------------------------------	----------------

Total da Receita .. 11.829.130.000,00

A estimativa da receita para 1953 baseia-se em parte na tendência ascensional da arrecadação já verificada nos exercícios anteriores, e em parte nas condições favoráveis criadas por medidas de natureza administrativa tendentes ao aperfeiçoamento dos órgãos de arrecadação e fiscalização.

Demonstração da marcha ascensional das rendas do Estado é o quadro que se segue, abrangendo as arrecadações a partir de 1926, exercício em que entrou em vigor a Reforma Tributária estabelecida na conformidade da Lei n. 2.485, de 16 de dezembro de 1935:

Receta Geral do Estado

Exercício	Arrecadação
1936	703.589.896,94
1937	665.238.853,03
1938	696.033.270,86
1939	843.231.267,24
1940	878.204.219,01
1941	1.095.055.049,10
1942	1.164.731.924,30
1943	1.554.371.092,60
1944	2.052.365.092,70
1945	2.428.108.813,60
1946	3.069.908.944,60
1947	3.147.484.606,20
1948	3.818.852.455,40
1949	5.102.147.025,40
1950	5.966.324.258,60
1951	9.132.127.997,00
1952	9.513.070.000,00 (*)
1953	11.829.130.000,00 (*)

(*) Previsão

Receita Tributária

A Receita Tributária abrange os Impostos e as Taxas, os primeiros destinados a atender, indistintamente, às necessidades de ordem geral da administração pública e as últimas, exigidas como remuneração de serviços específicos prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, ou ainda como contribuições destinadas ao custeio de atividades especiais do Estado, provocadas por conveniências de caráter geral, ou de determinados grupos. É na Receita Tributária que o Estado encontra o maior contingente de recursos de que necessita para fazer face às despesas públicas.

Está orçada, para 1953, em Cr\$ 9.261.730.340,00, ou sejam, 79,14% do total da receita geral. Nesse montante, Cr\$ 9.125.300.000,00, ou sejam, 97,47%, provém da renda dos Impostos, e Cr\$ 236.530.340,00, equivalentes aos restantes 2,53%, da de Taxas. Durante o exercício de 1951, foi de Cr\$ 7.022.821.474,10 a renda oriunda da Receita Tributária tendo sido de Cr\$ 2.339.215.393,10, ou seja de 49,94%, o aumento verificado em relação a 1950. Para esse acréscimo concorreu em parte a elevação da taxa dos Impostos sobre Vendas e Consignações, sobre Transações e do Selo, sobre guias de mercadorias para o exterior, que, de 2,5%, passou para 3%.

No exercício de 1952, em curso, espera-se uma arrecadação de Cr\$ 9.513.070.000,00, isto é, 18,19% a mais que o arrecadado no exercício anterior.

Com fundamento na arrecadação do atual exercício, e tendo em vista outros fatores, que serão apontados no decorrer desta exposição, a estimativa inscrita na Proposta para a Receita Tributária, não está exagerada.

Impostos

Consoante já se viu, os Impostos contribuem com a maior parcela para a formação da Receita Tributária. Compreende sete tributos, sendo três incidentes sobre a propriedade, dois sobre a circulação da riqueza, referindo-se os dois restantes a várias incidências.

O quadro seguinte evidencia a arrecadação de cada um dos impostos, no período de 1947 a 1951: